



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE - CAC-CAU/SP

DATA	16 de Maio de 2024	HORÁRIO	09 h às 18 h
LOCAL	Sede do CAU/SP		

PARTICIPANTES	José Antonio Lanchoti	Coordenador
	Catherine D Andrea	Suplente no Exercício da Titularidade
	Afonso Celso Bueno Monteiro	Membro
	Alda Paulino dos Santos	Membra
	Daniel Passos Proença	Membro
	Fernando Netto	Membro
	Iara Ribeiro de Barros Camacho	Membra
	Paula Francisca Ferreira da Silva	Suplente no exercício da titularidade
	Mel Gatti de Godoy Pereira	Suplente no exercício da titularidade
	Letícia Faidiga	Suplente no exercício da titularidade
CONVIDADOS	-	-
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS	Vera Lúcia Blat Migliorini	Coordenadora Adjunta
	Reginaldo Peronti	Membro
	Luiz Fisberg	Membro Suplente
	Renata Ballone	Membra
	Silvana Serafino Cambiagli	Membra
	Patrícia Ceroni Scarabelli	Membra Suplente
	Tatiana Reis Pimenta	Membra
Thais Borges Martins Rodrigues	Membra	
ASSESSORIA	Adriano do Nascimento Araujo - Assistente Técnico Administrativo	

Leitura e aprovação da súmula da 2ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Extraordinária

Encaminhamento	Aprovadas para publicação no Portal de Transparência do CAU/SP
----------------	--

Comunicações	
Responsável	Mel Gatti de Godoy Pereira - Suplente no Exercício da Titularidade
Comunicado	Relatou sua experiência como representante do CAU/SP na XVI Semana de Arquitetura da UNESP Presidente Prudente que ocorreu no dia 17 de maio de 2024 em que explanou o tema da acessibilidade e desenho universal.

Comunicações	
Responsável	José Antonio Lanchoti - Coordenador
Comunicado	<p>Comunicou sua participação em uma reunião com a Presidente do CAU/SP, Coordenadora da Cathis, CPUAT e CPC sobre os editais de fomento que o Conselho está preparando os quais serão apreciados pelo Fórum de Comissões, incluindo a questão da acessibilidade como fator de relevância.</p> <p>Informou também a possibilidade de parceria dos municípios paulistas com o IPHAN, o Condephaat e a SMU (Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana).</p>

ORDEM DO DIA

1	Plano de Trabalho da CAC-CAU/SP
Fonte	Coordenação da Comissão
Relator	Coordenador da comissão
Encaminhamento	<p>Considerando a análise do documento "Oficina de Planejamento Estratégico: Consolidação dos projetos";</p> <p>Considerando o documento "Quadro de Convergências (programas, projetos e ações);</p> <p>Os membros da CAC fizeram uma análise de cada programa do Planejamento Estratégico e a correlação com os projetos da comissão a fim de serem apresentados na reunião do Fórum de Comissões que aconteceu no dia 28 de maio de 2024.</p>

2	Criação da Subcomissão de Calçadas
Fonte	Coordenação da comissão
Relator	Coordenador da comissão
	<p>DELIBERAÇÃO Nº 008/2024 – CAC-CAU/SP</p> <p>Considerando o inciso V do artigo 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que prevê as atribuições e atividades dos profissionais arquitetos e urbanistas no campo do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de</p>

infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

Considerando o inciso I do artigo 108 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que cabe a CAC “propor, apreciar e deliberar sobre ações de difusão da Acessibilidade garantindo o acesso da sociedade como um todo e em especial àqueles com deficiência, mobilidade reduzida ou qualquer outra barreira colocada pelo capacitismo”;

Considerando o artigo 132 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que “As subcomissões terão por finalidade a execução de atividades específicas de competência de uma determinada comissão permanente e do Fórum de Comissões, visando à execução do plano de trabalho dessa comissão”;

Considerando a Resolução CONTRAN nº 738/2018 – Travessia elevada para pedestres em vias públicas e a Portaria nº 66/2017 – DSV.GAB (Alterada pela Portaria n. 113/2017 - DSV.GAB) – Fiscalização de trânsito em vagas reservadas;

Considerando a Resolução CPA/ SMPED/ 028/ 2020 - Sinalização Tátil e Visual no Piso, Relevos de Plástico a Frio à Base de Resina Reativa de Metilmetacrilato;

Considerando a ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Considerando a ABNT NBR 16537 – Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

Considerando o Decreto Federal nº 5.296/2004 – Legislação de acessibilidade que regulamenta as Leis Federais 10.048/2000 e 10.098/2000;

Considerando a Lei Federal 13.146/2015 - Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Considerando as Calçadas e Vias Exclusivas de Pedestres – características geométricas e métodos construtivos;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP;

DELIBEROU

1 - Aprovar a criação da “Subcomissão de Calçadas Acessíveis no Estado de São Paulo”, composta pelos conselheiros Fernando Netto (Coordenador), Afonso Celso Bueno Monteiro, Silvana Serafino Cambiaghi e Tatiana Reis Pimenta com o resultado esperado de estruturar a proposta de criação da Câmara Temática sobre Calçadas Acessíveis;

2 - A referida subcomissão terá a duração de 2 meses, sendo as reuniões realizadas nos dias 20 de maio, 07 e 14 de junho de 2024;

Encaminhamento

3	Criação da Subcomissão de Deficiências Ocultas
Fonte	Coordenação da comissão
Relator	Coordenador da comissão
Encaminhamento	<p>DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – CAC-CAU/SP</p> <p>Considerando o inciso V do artigo 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que prevê as atribuições e atividades dos profissionais arquitetos e urbanistas no campo do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;</p> <p>Considerando o inciso I do artigo 108 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que cabe a CAC “propor, apreciar e deliberar sobre ações de difusão da Acessibilidade garantindo o acesso da sociedade como um todo e em especial àqueles com deficiência, mobilidade reduzida ou qualquer outra barreira colocada pelo capacitismo”;</p> <p>Considerando o artigo 2º da Lei Federal nº13146/2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que afirma que pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;</p> <p>Considerando que deficiências ocultas se referem a condições de saúde que não são imediatamente aparentes para a sociedade, incluindo condições físicas, mentais, emocionais ou sensoriais que podem afetar o pleno funcionamento das funções e atividades de uma pessoa em diferentes aspectos da vida diária, conforme a Lei Federal Nº 14.624/2023;</p> <p>Considerando que a atribuição profissional do arquiteto e urbanista no Brasil envolve o planejamento, projeto e criação de espaços inclusivos e acessíveis, bem como a garantia de conformidade com normas e legislações de acessibilidade e a promoção da conscientização e sensibilização sobre questões de inclusão, relacionando-se com as deficiências ocultas;</p> <p>Considerando o artigo 132 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que “As subcomissões terão por finalidade a execução de atividades específicas de competência de uma determinada comissão permanente e do Fórum de Comissões, visando à execução do plano de trabalho dessa comissão”;</p> <p>Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.</p>

DELIBEROU

1 - Aprovar a criação da "Subcomissão de Deficiências Ocultas", composta pelas conselheiras Vera Lúcia Blat Migliorini (Representante), Iara Ribeiro de Barros Camacho, Renata Ballone e Thais Borges Martins Rodrigues com o resultado esperado de estruturar e elaborar a proposta de criação da Câmara Temática de Deficiências Ocultas.

2 - A referida subcomissão terá a duração de 2 meses, sendo as reuniões agendadas para o dia 24/5 (virtual), 7/6 (presencial) e 21/6 (virtual)

4	Reunião extraordinária conjunta CAC e CMU
Fonte	Coordenação da comissão
Relator	Coordenador da comissão
Encaminhamento	Item retirado de pauta para ser averiguado a disponibilidade de agenda da CMU e CAC.

5	Desconto de anuidade para pessoas com deficiência
Fonte	Coordenação da comissão
Relator	Coordenador da comissão
Encaminhamento	Item retirado de pauta em virtude da falta de quórum.

6	Pesquisa acessibilidade para funcionários e Conselheiros
Fonte	Coordenação da comissão
Relator	Coordenador da comissão
Encaminhamento	Item retirado de pauta em virtude da falta de quórum.

7	Acesso membros da Comissão ao SEI
Fonte	Coordenação da comissão
Relator	Coordenador da comissão
Encaminhamento	Foi informado que os membros titulares da CAC já tem acesso ao SEI com o e-mail corporativo, sendo que a senha foi enviada junto com os dados de acesso. Caso alguns dos membros não se lembrem da senha, sugere-se o envio de e-mail para suporte@causp.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO LANCHOTI, Coordenador(a) da CAC-CAU/SP**, em 22/08/2024, às 15:34 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **EF656985** e informando o identificador **0253821**.

Rua Quinze de Novembro, 194 | CEP 01013-000 - São Paulo/SP

00179.002198/2024-18

0253821v21